

PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 09/2020 – VERSÃO RESUMIDA FEIRAS LIVRES

- As feiras livres devem ocorrer em ambientes amplos, ao ar livre, com um bom fluxo de ar. O número de pessoas na área de comercialização deve ser o mínimo suficiente para garantir a distância mínima de 1,0 (um) metro, preferencialmente 1,5 ou 2,0 metros entre as pessoas e evitar filas nas barracas. Sugere-se demarcar e reorganizar os locais/espacos para filas/esperas, respeitando o distanciamento de segurança mínima entre as pessoas. Se necessário, implementar barreiras físicas como divisórias/sinalizações;
- O atendimento do feirante/colaborador deve ser feito a uma única pessoa por vez;
- O acesso do feirante à barraca deve ser apenas pela parte de trás, evitando circulação pelas laterais e frente;
- Evitar o anúncio verbal de produtos disponíveis para comercialização;
- Recomenda-se que os alimentos estejam embalados para exposição e comercialização, de preferência em embalagens transparentes/papel filme. As quantidades (unidades/peso) do conteúdo das embalagens devem estar explícitas no local de comercialização ou em cada uma das embalagens. Utilizar *pallets* ou estrados para armazenar produtos, sem contato com o chão;
- O preço de cada produto deve estar exposto em cada uma das embalagens / visível nas barracas, para evitar a verbalização desnecessária de preços por parte dos feirantes/colaboradores. Recomenda-se arredondar os preços, mantendo números inteiros para evitar a necessidade de troco entre comprador e vendedor;
- Os feirantes devem estimular os clientes para que utilizem bolsas, sacolas e/ou carrinhos próprios para o transporte de produtos até a sua respectiva residência;
- Os feirantes/colaboradores devem reforçar aos clientes a importância de higienizar as frutas, legumes e verduras em água corrente e solução de água sanitária ou produto similar ao chegarem a sua residência;
- Os feirantes/colaboradores devem manter unhas curtas (e cabelos presos) e não utilizar adornos que possam acumular sujeiras/microrganismos, tais como anéis, alianças, pulseiras, relógios, entre outros;
- Fica proibido o corte/exposição para experimentação de produtos como frutas, hortaliças ou outros alimentos prontos para consumo humano;
- Não se recomenda a participação no comércio de pessoas com sintomas suspeitos da COVID-19 ou casos confirmados em monitoramento, bem como de idosos, grávidas, hipertensos, diabéticos, asmáticos e demais pessoas do grupo de risco apontado pelo Ministério da Saúde;
- O feirante deve disponibilizar em sua barraca álcool gel e/ou líquido 70% para uso próprio e dos seus colaboradores e clientes;
- O feirante/colaboradores e clientes devem usar máscara de proteção facial em todo o momento;
- O feirante/colaborador deve higienizar a cada feira o veículo de transporte utilizado, com atenção especial para o ambiente interno que armazena seus produtos/equipamentos, além de pontos críticos de contato no veículo: maçaneta externa, chaves, interior da porta, encosto de braço, cinto de segurança, volante, câmbio, freio de mão, painel, entre outros;
- As balanças, mesas/bancadas e demais utensílios devem ser lavados com água e sabão e/ou higienizados com álcool líquido 70% antes da comercialização e sempre que possível durante o funcionamento da feira;
- As máquinas de cartão de crédito/débito devem ser higienizadas com álcool líquido 70% a cada transação;
- A barraca deve possuir saco de lixo ou recipientes (caixas, galões) para o descarte de eventuais resíduos de frutas, legumes e verduras nos respectivos tonéis/tambores das feiras livres;
- Recomenda-se fazer aferição de temperatura de todos os clientes/feirantes/colaboradores na entrada da feira livre por meio de termômetro digital infravermelho. Em caso de registrar temperatura $\geq 37,8$ °C, não permitir a entrada e orientar, de imediato, a procurar um serviço de saúde do município de São Cristóvão (Unidades Básicas de Saúde para sintomas leves/moderados e Urgência 24h ou Hospital Nosso Senhor dos Passos para sintomas graves – desconforto respiratório ou dispneia);
- Recomenda-se disponibilizar a estrutura adequada para higienização das mãos na entrada da feira livre, incluindo lavatório, água, sabão líquido, papel toalha e lixeira de acionamento não manual. Na impossibilidade deste lavatório, disponibilizar álcool líquido 70% (preferencialmente, usar dispensador de álcool em pedal) e internamente nos diferentes espaços (dispensador em pedal ou borrifador comum);
- Fica suspensa a oferta de mesas e cadeiras ao público.

REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS NA VERSÃO COMPLETA

PARA CONTATO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou EPIDEMIOLÓGICA: (79) 3045-4916

Fernanda Rodrigues de Santana Góes - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mayra de Oliveira Mendonça - DIRETORA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE

Cátia Patrícia Santos Lima Ferreira - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

José Marcos de Jesus Santos - GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO e ASSESSOR TÉCNICO SANITÁRIO